

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNOORTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNOORTE - MT

#### PORTARIA Nº 60/2021

De 04 de Outubro de 2021

Coloca a disposição o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, referente ao 2º quadrimestre de 2.021 da Câmara Municipal de Brasnorte, conforme anexos desta portaria.

O Sr. Gilmar Celso Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasnorte e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

#### Resolve:

**Art. 1º** - Pôr à disposição de qualquer contribuinte o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF**, referente ao 2º Quadrimestre de 2.021 (Maio a Agosto) da Câmara Municipal de Brasnorte, conforme anexo desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**

*Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano 2021 (dois mil e vinte e um).*

**Gilmar Celso Gonçalves**  
Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNOORTE - MT

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

de 28 de Setembro de 2019.

**JULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE NA GESTÃO DO PREFEITO MAURO RUI HEISLER, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Gilmar Celso Gonçalves**, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas com **DETERMINAÇÕES** e **RECOMENDAÇÕES** as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE, NA GESTÃO DO PREFEITO MAURO RUI HEISLER, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019.

**Art. 2º.** O presente Decreto Legislativo se funda no Parecer Nº 118/2021, à aprovação das contas, exarado no processo de nº. **8.782-3/2019** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** - Resolve **DETERMINAR** e **RECOMENDAR** ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal, que adote as seguintes medidas:

#### DETERMINAÇÕES:

- Que observe o disposto no artigo 167, II e V, da CF/88 c/c artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964, abstendo-se de abrir créditos adicionais se não houver suficiente fonte de recursos;
- Que estabeleça limites para a abertura de créditos adicionais, em observância ao art. 167, VII, da Constituição Federal;
- Que observe a necessária compatibilidade entre as projeções de metas de resultado primário e/ ou nominal estabelecidos nas peças orçamentárias, em atendimento ao art. 5º da LRF;
- Que inclua no Anexo de Metas Fiscais Anuais da LDO, a memória e metodologia de cálculo de forma detalhada, sobretudo para justificar os resultados pretendidos, nos termos do art. 4º, § 2º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

e) Que atenda a todas as solicitações de informações provenientes deste Tribunal, permitindo dessa forma, o pleno exercício do controle externo, em observância aos artigos 215 da Constituição do Estado de Mato Grosso, 36 § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 e 284-A, VI da Redação Normativa nº 14/2007.

#### RECOMENDAÇÕES:

a) Que insira corretamente no Sistema Aplic as informações referentes à natureza das alterações orçamentárias, a fim de que a equipe técnica possa avaliá-las corretamente;

b) Que nas próximas Leis Orçamentárias, não discrimine autorização para remanejamento, transferência e transposição, uma vez que para esse procedimento a Resolução de Consulta 44/2008 deste Tribunal prevê a necessidade de autorização legislativa específica.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, MT, aos vinte e oito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um.*

**Gilmar Celso Gonçalves**  
Presidente da Câmara Municipal

**Genival Jesus de Almeida**  
1º Secretário

**Sebastião Roberto Marcelo**  
2º Secretário

SE NÃO CUIDAR, A  
**DENGUE**  
TAMBÉM PODE MATAR.

Mesmo com o fim das chuvas, o mosquito continua ativo. A Dengue é uma doença grave. Se você apresentar:  
**febre, dor de cabeça e dor no corpo,** procure uma unidade de saúde.

ACABE COM O MOSQUITO DA DENGUE.  
ELIMINE TODA ÁGUA PARADA.

mt.gov.br

Governo de Mato Grosso

**Câmara Municipal de Brasnorte - MT**  
**CNPJ: 32.983.561/0001-44**



**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**  
**Ministério da Fazenda - MF**  
**Recibo de Declaração Homologada**



A instituição **Câmara de Vereadores de Brasnorte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

<b>Instituição:</b>	Câmara de Vereadores de Brasnorte - MT (MT)
<b>Declaração:</b>	Relatório de Gestão Fiscal
<b>Periodicidade:</b>	Quadrimestral
<b>Período:</b>	2º quadrimestre
<b>Exercício:</b>	2021
<b>Assinatura(s):</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nome: GILMAR CELSO GONCALVES <i>Titular do Poder Legislativo</i></li> <li>CPF: 062.308.458-90</li> <li>Data: 30/09/2021 10:16:20</li> </ul>

O Código do Recibo da declaração homologada em 30/09/2021, às 10:16:27, é: **04.ON.LM-1**

**Observações:**

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no site <https://siconfi.tesouro.gov.br> menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Brasnorte - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (z)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	149.380,56	158.590,00	149.982,35	152.366,87	146.711,39	164.692,66	162.386,33	157.012,13	148.941,82	186.696,33	169.806,73	171.657,49	1.918.214,55	-
Pessoal Ativo	149.380,56	158.590,00	149.982,35	152.366,87	146.711,39	164.692,66	162.386,33	157.012,13	148.941,82	186.696,33	169.806,73	171.657,49	1.918.214,55	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	123.935,18	131.517,13	123.569,71	125.404,00	120.255,25	134.894,00	134.425,61	129.002,19	122.279,74	154.023,90	138.316,91	142.868,55	1.580.816,17	-
Obrigações Patronais	25.445,38	27.072,87	26.388,64	26.962,87	26.456,14	29.808,66	27.960,72	28.009,94	26.662,08	32.672,43	30.489,82	29.588,94	337.398,38	-
Obrigações Previdenciárias														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF (II))														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	149.380,56	158.590,00	149.982,35	152.366,87	146.711,39	164.692,66	162.386,33	157.012,13	148.941,82	186.696,33	169.806,73	171.657,49	1.918.214,55	-

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.178.007,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)</b>	<b>91.178.007,62</b>	
(VII - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.918.214,55	2,10
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	115.092,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	109.338,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	103.583,58	5,40

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte		Exercício do Segundo Período Seguinte			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									